



# Câmara Municipal de Passa Vinte

Estado de Minas Gerais

## TERMO DE REFERÊNCIA P/ SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS

Ref: Solicitação de Demanda n.º 14/2024

### 1. OBJETO:

**1.1. Resumo:** Contratação de serviços fotográficos para a cobertura da Sessão de Posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para o período de 2025 a 2028, fotografia institucional dos Vereadores eleitos e impressão/revelação de fotografias.

### 1.2. Detalhamento:

**I.** O objeto da contratação consiste na prestação de serviços fotográficos para a cobertura completa da Sessão de Posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para o período de 2025 a 2028, abrangendo o registro fotográfico dos principais momentos da cerimônia e das autoridades presentes, a realização de fotos institucionais dos vereadores eleitos para utilização oficial e a impressão/revelação de fotografias em alta resolução, conforme especificações detalhadas a seguir:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.
1	Cobertura fotográfica da Sessão de Posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos (fotografias disponibilizadas eletronicamente).	Unidade	01
2	Fotografia institucional dos Vereadores eleitos para impressão;	Unidade	01
3	Impressão/revelação de 9 (nove) fotografias em alta resolução (10 X 15 cm).	Unidade	09
4	Impressão/revelação de 9 (nove) fotografias em alta resolução (14 X 20 cm).	Unidade	09

**II.** As fotografias deverão ser disponibilizadas eletronicamente em formato JPEG/PNG, sem marca d'água, e com qualidade adequada para uso institucional.

**III.** As fotografias institucionais serão realizadas no mesmo dia da Sessão de Posse, e as impressões deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização do evento.

**IV.** O envio das fotografias eletrônicas será realizado por meio de pen drive ou ferramentas de armazenamento online, como Google Drive, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sessão.

**V.** O pagamento referente ao fornecimento do serviço será efetuado após a entrega das fotografias e o aceite da Nota Fiscal ou RPA, sendo realizado em até 2 dias úteis.

### 2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:



---

# Câmara Municipal de Passa Vinte

Estado de Minas Gerais

---

A contratação poderá ocorrer mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, por se tratar de um serviço com valor global inferior a R\$ 59.906,02.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **3.1. Perfil do Contratado:**

**I.** A contratação poderá ser realizada com pessoa física ou jurídica com comprovada experiência na prestação de serviços fotográficos profissionais.

### **3.2. Requisitos de Habilitação:**

#### **I.** No caso de pessoa jurídica:

- a) Cartão do CNPJ como prova de inscrição;
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, quando aplicável. Caso a empresa não possua contrato social, enviar os seguintes dados diretamente: Objeto social; Órgão responsável pelo registro; Data de registro; Número do registro; Nome completo dos sócios; CPF dos sócios; e Endereço completo dos sócios;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, que inclui a regularidade fiscal com a Receita Federal (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão de regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente à Fazenda Estadual da sede da empresa; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, referente à Fazenda Municipal da sede da empresa.

#### **II.** No caso de pessoa física:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de identificação com foto;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais (CND); e
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessários à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, caso exigido, cópia de contratos, portarias ou outros documentos idôneos que deem suporte à contratação.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**



# Câmara Municipal de Passa Vinte

Estado de Minas Gerais

**I.** O fotógrafo designado deverá estar presente na Sessão Solene de Posse, que ocorrerá no dia 1º de janeiro de 2025, às 9 horas, com duração estimada de 4 horas. O local será previamente comunicado pela Câmara Municipal.

**II.** O contratado deverá comparecer com 1 hora de antecedência para preparação dos equipamentos e reconhecimento do local.

**III.** As fotografias eletrônicas deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o evento, e as impressões, em até 10 (dez) dias úteis, conforme especificações do item 1.2.

## **5. PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

**I. Duração:** O prazo de vigência será a partir da finalização do processo de dispensa até a entrega completa das fotografias e impressões.

**II. Prorrogação:** Não haverá prorrogação de vigência, por se tratar de uma contratação única para um evento específico.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**I. Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento e aceitação das fotografias digitais e impressões, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

**II. Correção de Erros:** Caso haja erro na Nota Fiscal ou RPA ou qualquer impedimento que inviabilize a liquidação da despesa, a Nota Fiscal ou RPA será devolvida ao contratado. O pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas necessárias para a correção. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar ônus adicional para a Câmara.

**III. Inclusão de Despesas:** O preço contratado deve incluir todas as despesas relacionadas ao serviço, tais como tributos, seguros, encargos sociais e demais custos necessários para a execução do objeto.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **I. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

- a) Comparecer no local e horário determinados pela Câmara Municipal;
- b) Realizar a cobertura fotográfica de acordo com o detalhamento fornecido neste Termo de Referência;
- c) Entregar os arquivos digitais e impressões no prazo estabelecido;
- d) Garantir a qualidade técnica e estética das imagens; e
- e) Não subcontratar o serviço, salvo autorização expressa da Câmara.

### **II. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



# Câmara Municipal de Passa Vinte

Estado de Minas Gerais

- a) Informar previamente o local e o horário da Sessão de Posse;
- b) Fornecer as condições necessárias para a realização do serviço;
- c) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas; e
- d) Comunicar eventuais irregularidades observadas no serviço.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para a contratação será apurado com base em cotações de mercado e utilizado como parâmetro para garantir o melhor custo-benefício, dentro das especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Passa Vinte:

1.1.0 – Câmara Municipal

- 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, caso o contratado seja pessoa física; ou

- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, caso o contratado seja pessoa jurídica.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO:

**10.1.** A fiscalização da execução do serviço e do cumprimento das condições estabelecidas será realizada pelo responsável designado pela Câmara Municipal. Este responsável deverá comunicar qualquer problema ou irregularidade ao Presidente da Câmara, bem como informar sobre a conclusão adequada do serviço.

**10.2.** A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não isenta nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, que continua responsável por quaisquer irregularidades ou danos causados durante a execução do serviço.

Passa Vinte-MG, 04 de dezembro de 2024.

**Rodrigo Oliveira Aguiar**  
**Vereador Presidente**